



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

Taquaritinga, 11 de outubro de 2022.

**Ofício n.º 448/2022**

**Referência:**

Processo n.º 98/2022  
Projeto de Lei n.º 6.026/2022  
Autoria: Poder Executivo

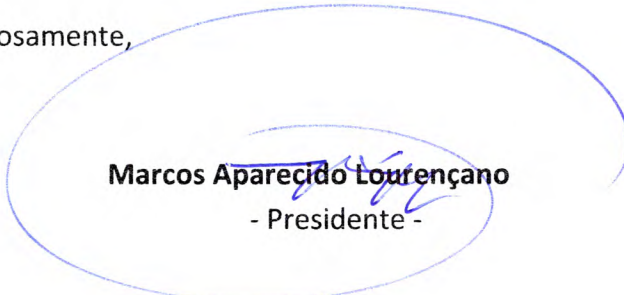
**Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS.**

Excelentíssimo Senhor **Prefeito**,

Com meus cordiais cumprimentos tenho o prazer de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que o Projeto de Lei n.º 6.026/2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 10/10/2022.

Desta forma, encaminho o presente autógrafo para ciência e providências.

Atenciosamente,

  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Excelentíssimo Senhor  
**Vanderlei José Marsico**,  
Prefeito Municipal  
**Taquaritinga - SP.**





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camarataquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camarataquaritinga.sp.gov.br)

**A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!**

**Processo nº. 98/2022**

**Projeto de Lei nº. 6.026/2022**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

**Parágrafo único.** Os serviços e atribuições de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 10 de outubro de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**  
- Presidente -

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquaritinga na data supra.

**Fábio Luís de Camargo**  
- Diretor Legislativo -







**Processo CEETEPS-PRC-2022/  
Convênio nº \_\_\_\_/2022**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-  
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO  
DE XXXXXX, VISANDO A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE  
GRATUITO PARA OS ALUNOS DA ETEC  
PROFESSOR MILTON GAZZETTI**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 - Santa Ifigênia - São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua \_\_\_\_ª sessão de \_\_/\_\_/2022 e o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, cuja Prefeitura Municipal está situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Centro - \_\_\_\_/SP, CEP: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora \_\_\_\_\_, autorizada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de 16 de fevereiro de 2022, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional dos partícipes para disponibilização de transporte gratuito em favor dos alunos da Escola Técnica Estadual \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, nos termos do Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES**

**2.1** – São atribuições do **CEETEPS**:

- a)** repassar ao **MUNICÍPIO** os recursos referidos na Cláusula Terceira do presente Convênio;
- b)** quando se fizer necessário, providenciar a reformulação do Plano de Trabalho acompanhada da competente justificativa e concordância expressa dos participantes, desde que não implique a alteração do objeto deste convênio;
- c)** indicar um professor da **Escola Técnica Estadual** \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_/SP, para acompanhar a execução do presente ajuste;
- d)** responsabilizar-se pelos registros e acompanhamento dos alunos que utilizam o transporte;
- e)** avaliar o convênio ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do termo o em conformidade com o descrito no plano de trabalho.

**2.2** – São atribuições do **MUNICÍPIO**:

- a)** responsabilizar-se, direta ou indiretamente, pelo transporte dos alunos do CEETEPS;
- b)** assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontrem em excelentes condições e atendam às exigências legais ao fim empregado e submeter à aprovação do CEETEPS quaisquer propostas de alterações ao presente ajuste;







**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

- c) permitir e facilitar ao CEETEPS, por meio da Escola Técnica Estadual – ETEC \_\_\_\_\_, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto do Convênio, inclusive colocando à sua disposição a documentação referente à aplicação dos recursos do auxílio-transporte descritos na cláusula quinta;
- d) manter registro dos alunos transportados diariamente, com indicação da quilometragem do veículo no início e término de cada viagem;
- e) apresentar relatórios de execução mensais com indicação da quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida;
- f) aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo CEETEPS, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) recolher ao Erário Estadual, quando da Prestação de Contas, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados para o fim conveniado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data de repasse;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros, resultantes da execução do objeto conveniado, isentando o CEETEPS de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1** – O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 391.419,64 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), transferidos em 08 (oito) parcelas, devendo a primeira ser liberada em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, condicionada à



expedição de ordem de serviço.

**§ 1º** - Os recursos a serem transferidos pelo CEETEPS ao MUNICÍPIO têm a seguinte origem:

Centro Estadual de Educação Tecnológica - CEETEPS, Unidade Orçamentária xxxx - U.G.O. xxxxx, fonte conforme disponibilidade orçamentária, Programa de Trabalho xxxxxxxx e Natureza de Despesa xxxxx, dos exercícios vigente e vindouro;

**§ 2º** - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula serão depositados em conta vinculada do MUNICÍPIO nº \_\_\_\_ da Agência \_\_\_\_\_ do Banco do Brasil, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

**§ 3º** - Em relação ao recurso financeiro de que trata esta cláusula, o MUNICÍPIO deverá:

**1.** no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

**2.** computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado.

**§ 4º** - O MUNICÍPIO anexará os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta à documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a serem fornecidos pela instituição financeira, os quais integrarão a prestação de contas que será fornecida ao CEETEPS.

**§ 5º** - O descumprimento do disposto no § 3º desta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** Os recursos de responsabilidade do CEETEPS serão repassados em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante deste termo de convênio.

**§ 1º** - A liberação dos repasses mensais será feita mediante a aprovação, pelo CEETEPS, do Relatório de Execução do Transporte apresentado pelo MUNICÍPIO, conforme Cronograma de Desembolso.

**§ 2º** - O descumprimento, pelo MUNICÍPIO, de qualquer obrigação pactuada neste convênio ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1** A prestação de contas dos recursos repassados pelo CEETEPS consignados ao convênio será feita anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício e de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta, especialmente, dos seguintes documentos:

- a)** Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- b)** Relatório de Execução do Transporte, constando a relação nominal dos alunos atendidos e seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pelo CEETEPS;
- c)** Relatório de Execução Físico-Financeira;
- d)** demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros recebidos, anotando-se eventuais saldos e, se for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
- e)** relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo CEETEPS, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas em planilha, acompanhada de cópias de todas as Notas Fiscais ou recibos emitidos em nome do MUNICÍPIO, carimbados e assinados em seus originais, com os carimbos: "Convênio nº", "Atesto recebimento" e "Confere com original";



- f) cópia dos extratos da conta bancária específica do convênio, mês a mês;
- g) cópia dos extratos da conta de aplicação financeira, mês a mês;
- h) conciliação bancária;
- i) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pelo CEETEPS.
- j) contratos celebrados entre a CONVENIENTE e prestadores de serviços (autônomos ou empresas terceirizadas), desde que relacionados ao objeto do convênio;
- k) demonstrativo Integral de Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- l) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- m) termo de Ciência e de Notificação, relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo RP-03, em caso de alteração do representante legal do MUNICÍPIO durante a execução do convênio;
- n) certidão indicando os nomes e CPFs dos responsáveis pela fiscalização da execução do convênio e respectivo período de atuação;
- o) certidão contendo o nome e CPF da autoridade responsável pelo órgão conveniado e os respectivos períodos de atuação.

**5.2** - As disposições do plano de trabalho poderão ser alteradas anualmente mediante solicitação dos partícipes, desde que devidamente justificadas e mediante termo de aditamento.

**§1º**- Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do CEETEPS.







GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

§2º- Os originais das faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, e mantidos em arquivos em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos fiscalizadores (de controle interno e externo) pelo prazo de 05 (Cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pelo gestor técnico, o mesmo ocorrendo com relação aos comprovantes emitidos pelos prestadores de serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

**6.1** – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicam como Gestor, a Profª \_\_\_\_\_, Diretora da **Escola Técnica Estadual** \_\_\_\_\_, como responsável pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

**6.2** – São atribuições do Gestor:

- a)** zelar pelo fiel cumprimento das atribuições estipuladas neste convênio; pela execução das metas convencionadas no plano de trabalho; pela fiel observância do cronograma de execução;
- b)** monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso, consignados no Plano de Trabalho;
- c)** elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

**7.1** – O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo **CEETEPS**, por meio de visitas *in loco* ou de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a

compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

### **CLÁUSULA OITVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** – O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** – O prazo de vigência do presente convênio é de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais dos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**10.1** – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

**10.2** – o presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

**10.3** – ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** – Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos







GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
do Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza -  
**CEETEPS**

**XXXXXXX**  
Prefeitura Municipal de  
XXXXX

#### Testemunhas:

Assinatura:  
Nome:  
RG :

Assinatura:  
Nome:  
RG :



**ANEXO - I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**Denominação do Projeto:** Disponibilização de transporte em favor dos alunos da Escola Técnica Estadual Professor Milton Gazzetti, no Município \_\_\_\_\_.

**Unidade Proponente:** ETEC \_\_\_\_\_

**Gestor do Convênio CEETEPS:** Profª \_\_\_\_\_  
Diretora da ETEC \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/SP



2022

## I – DA JUSTIFICATIVA

O CEETEPS foi criado pelo Decreto-Lei de 06/10/1969, como entidade autárquica, transformada em Autarquia de Regime Especial associada à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, pelo art. 15 da Lei 952, de 30/01/1976, tem por finalidade a articulação, a realização e o **desenvolvimento da educação profissional e tecnológica em seus diferentes níveis e modalidades** com **Cursos de Educação Básica** e Cursos de Educação Superior.

Embora o Programa da Expansão da Educação Profissional Gratuita do Estado de São Paulo tenha ampliado consideravelmente a oferta do ensino profissionalizante, cresce o número de municípios de pequeno e médio porte de todas as Regiões Administrativas que procuram o Centro Paula Souza em busca da formação profissional vocacionada com a região ou que viabilize novos caminhos para a economia local;

O Município de **XXXX** é um dos inúmeros municípios contemplados com uma Escola Técnica Estadual do Centro Paula Souza.

Nesse esteio o **CEETEPS** é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo. Por meio de suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia está presente, até o momento, em 368 municípios, ofertando as mais diversas Habilitações Profissionais e nos termos de seu Regimento, a extensão de serviços à comunidade poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade, ou articular-se com outras instituições no complemento de programas específicos, como é o caso do referido Município.

Segundo a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, a população estimada do Município de **XXXXX**, em 2022 é de 44.892.912 habitantes e uma formação profissional poderá propiciar um vasto leque de







oportunidades em sua própria região, evitando que estes saiam de sua localidade para buscar formação e oportunidades em outras regiões.

A **Escola Técnica Estadual Professor Milton Gazzetti**, em **XXXXX**, vem cumprindo seu objetivo de oferecer um melhor atendimento às necessidades não apenas para a comunidade onde está inserida, mas também estender sua atuação à região de abrangência, necessitando de transporte escolar aos alunos para garantir o acesso à educação.

O art. 205 da Constituição Federal prevê a educação como direito de todos e dever do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 3º, impõe como dever do Estado a educação e estabelece como princípio a igualdade de condições para acesso e permanência na escola.

Já no art. 4º, aponta o dever do Estado com a educação pública mediante a garantia de educação básica obrigatória, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde.

Desse modo, indubitável que faz parte da missão e finalidade da Autarquia o fornecimento de transporte aos seus alunos como modo de garantir o acesso à educação e atendimento ao educando nos moldes da lei.

O Convênio é o instrumento apto a levar o CEETEPS e o Município ao alcance do objetivo comum de formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município, envolver as instituições partícipes num processo de criação de postos de trabalho no município e região e colaborar para a formação de jovens e adultos para que desenvolvam a apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de XXXXXX e região.

Neste sentido, os cursos ministrados na ETEC Professor Milton Gazzetti, propiciam a qualificação profissional local, bem como uma maior empregabilidade aos Municípios, justificando, assim, a celebração do convênio entre o **CEETEPS** e o Município de **XXXXX**, para a disponibilização de transporte em favor dos alunos da ETEC Professor Milton Gazzetti, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispendo aos moradores do município o acesso à Educação Profissional.



### **Fundamentação legal:**

Lei 9.394/96 - artigos 39 a 42, capítulo III, da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008);  
Decreto nº 58.385 de 13/09/2012 artigos 19 e 20, capítulo II, título III;  
Deliberação CEETEPS nº 003, de 18-07-2013. Anexo Regimento Comum das Etecs do CEETEPS, §2º do artº 1º;  
Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021;

### **II – DO OBJETO A SER EXECUTADO**

#### **2.1 – Geral**

**a)** Disponibilizar transporte gratuito em favor dos alunos da ETEC XXXXX.

#### **2.2 – Específico**

**a)** Formar profissionais capacitados para atender às necessidades do Município de **XXXXXX**;

**b)** Envolver as instituições partícipes: **CEETEPS** por intermédio da ETEC Professor Milton Gazzetti e o Município de **XXXXXX**, num processo de criação de postos de trabalho, no município e região;

**c)** Colaborar para a formação de jovens e adultos para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da cidade de **XXXXXX** e região;

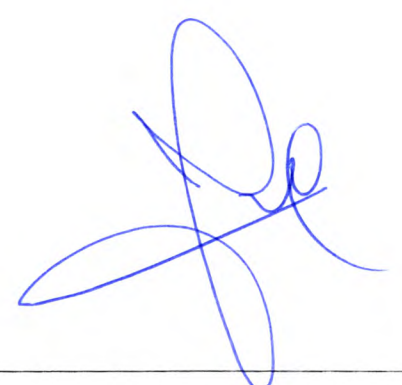
### **III – DA META**

**3.1 –** Disponibilização de transporte escolar em favor de 250 (duzentos e cinquenta alunos) matriculados na ETEC Professor Milton Gazzetti, no Município de **XXXXXX**, com início previsto para maio de 2022 a dezembro de 2022.

### **IV – PÚBLICO ALVO**

**4.1 –** Estudantes da ETEC XXXXXXXXXXXX.

### **V – MÉTODO**







GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**5.1** – O Centro Paula Souza, por meio da ETEC XXXXXXX, no Município de XXXXXXX/SP, que terá a responsabilidade de coordenar os alunos que serão contemplados com a locomoção, por meio de transporte escolar disponibilizado pelo Município de XXXXXX, atuando no campo pedagógico e administrativo, focando no desenvolvimento de habilidades e competências que propiciem formação do discente para o mercado de trabalho;

**5.2** O transporte escolar será realizado pelo município de XXXXX através de frota própria de veículos adequados à finalidade.

**5.3** A ETEC Professor Milton Gazzetti, por intermédio da coordenação, deve se atentar aos conteúdos desenvolvidos na ETEC como também checar as condições dos veículos, equipamentos e qualidade dos serviços fornecidos pelo município, visando manter a qualidade do curso ofertado e a segurança dos alunos transportados.

## VI – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Meta	Descrição da Meta	Etapas	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo Limite
1	Quantidade de alunos	1.1	Levantamento da quantidade de alunos	CPS	1.1.1	Levantamento da quantidade de alunos para o Município	Até abril/2022
2	Relação de alunos	2.1	Envio da listagem de alunos	CPS	2.1.1	Envio da listagem de alunos ao Município	até abril/2022
3	Assinatura	3.1	Assinatura do convenio	CPS/Município	3.1.1	Assinatura do Convênio	Até maio/2022
4	Repasse dos recursos	4.1	Repasse dos recursos ao Município	CPS	4.1.1	Repasse dos recursos	Até maio/2022
5	Segurança / Manutenção	5.1	Responsabilizar-se pelos serviços necessários à Manutenção do	Município	5.1.1	Responsabilizar-se disponibilidade do transporte e manutenção dos veículos que transportarão os alunos da ETEC.	Durante a vigência do Convênio



			transporte				
6	Transporte de alunos	6.1	Fornecimento de transporte para os alunos	Município	6.1.1	Garantir o transporte dos alunos	Durante a vigência do convênio
7	Relatórios	7.1	Prestação de Contas	Município	7.1.1	Enviar o relatório de alunos atendidos pelo transporte	No final de cada ano letivo
8	Avaliação	8.1	Transporte	CEETEPS	8.1.1	Final do convênio	dez/2022
9	Prestação de Contas	9.1	Prestação de Contas	Município	9.1.1	Final do Exercício Financeiro	Jan/2023

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Quantidade de alunos	Valor/Período	Prazo Limite
4	Repasse dos recursos	4.1	Repasse da 1ª parcela	CPS	70	R\$ 48.927,45	maio/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.1	Enviar o 1º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		maio/2022	junho/2022
4	Repasse dos recursos	4.2	Repasse da 2ª parcela	CPS		R\$ 48.927,46	junho/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.2	Enviar o 2º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		junho/2022	julho/2022



4	Repasse dos recursos	4.3	Repasse da 3ª parcela	CPS		R\$ 48.927,45	julho/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.3	Enviar o 3º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		julho/2022	agosto/2022
4	Repasse dos recursos	4.4	Repasse da 4ª parcela	CPS		R\$ 48.927,46	agosto/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.4	Enviar o 4º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		agosto/2022	setembro/2022
4	Repasse dos recursos	4.5	Repasse da 5ª parcela	CPS		R\$ 48.927,45	setembro/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.5	Enviar o 5º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		setembro/2022	outubro/2022
4	Repasse dos recursos	4.6	Repasse da 6ª parcela	CPS		R\$ 48.927,46	outubro/2022
7	Relatório de Execução do Transporte	7.6	Enviar o 6º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		outubro/2022	novembro/2022
4	Repasse dos recursos	4.7	Repasse da 7ª parcela	CPS		R\$ 48.927,45	novembro/2022





	recursos						
7	Relatório de Execução do Transporte	7.7	Enviar o 7º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		novembro/2022	dezembro/2023
4	Repasse dos recursos	4.8	Repasse da 8ª parcela	CPS		R\$ 48.927,46	dezembro/2023
7	Relatório de Execução do Transporte	7.8	Enviar o 8º Relatório de alunos atendidos pelo transporte	Município		dezembro/2023	janeiro/2023

### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ITEM/MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	
Combustível	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 9.610,48	R\$ 76.883,84
Motorista (Salário)	R\$ 4.410,72	R\$ 4.410,73	R\$ 4.410,72	R\$ 4.410,73	R\$ 4.410,72	R\$ 4.410,73	R\$ 4.410,72	R\$ 4.410,73	R\$ 35.285,80
Monitor	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
Manut. Preventiva	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 13.781,25	R\$ 110.250,00
Manut. Corretiva	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 18.375,00	R\$ 147.000,00
	R\$ 48.927,45	R\$ 48.927,46	R\$ 48.927,45	R\$ 48.927,46	R\$ 48.927,45	R\$ 48.927,46	R\$ 48.927,45	R\$ 48.927,46	

### VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**8.1** – O termo terá prazo de vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da





data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## **IX – MECANISMOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1** – Durante o período do convênio, serão monitoradas as ações previstas neste projeto, a partir dos seguintes critérios:

**a) Pontualidade:** cumprimento do cronograma previsto para início e execução das atividades educacionais;

**b) Qualidade:** monitoração e acompanhamento dos índices e números apontados nos resultados quantitativos do projeto.

**8.2** – As avaliações do convênio a serem realizadas ao final de cada período letivo, a fim de que sejam feitas as intervenções que se fizerem necessárias ao bom andamento do objeto do convênio em conformidade com o descrito no plano de trabalho.

## **X – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** – O presente ajuste prevê a transferência de recursos financeiros pelo Centro Paula Souza em favor do Município no valor total de R\$ 391.419,64, para fins de garantir o transporte escolar em favor dos alunos do CEETEPS, conforme previsto a cláusula terceira e quarta do convênio.

## **XI – DA ELABORAÇÃO**

**11.1** – O Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe técnica da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – Cetec, com a aprovação da Municipalidade, e segue a estrutura formal.

**LAURA M. J. LAGANÁ**  
Diretora-Superintendente  
do Centro Estadual de Educação  
Tecnológica Paula Souza –  
**CEETEPS**

**BÁRBARA MEDEIROS  
VILCHES**  
Prefeitura Municipal de  
XXXXXXX







**GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO**

---

MANUTENÇÃO

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.